GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

Em

.OFICIO N.

Assunto:

LEI Nº 130 de 18 de Junho de 1952

AUTORIZA O SR.PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR, NA CONTADORIA MUNICIPAL,UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.$ 120.000,00,PARA DESAPROPRIAÇÃO,POR VIA AMIGAVEL,DO TERRENO DESTINADO Á CONSTRUÇÃO DO 2º GRUPO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto,na Contadoria Municipal,um crédito especial de Cr.$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),destinado á desapropriação,por via amigável, da área de terreno situada na Vila Silvares,anexa a esta cidade, declarada de utilidade pública pela Lei nº 122,de 20 de Maio de 1952.

ARTIGO 2º - Fica o Snr.Prefeito Municipal autorizado a receber dos moradores da mesma Vila,que expontaneamente se comprometeram a custear a metade da aquisição do referido terreno,a importância de Cr.$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros),que poderá ser paga em moéda corrente do paiz ou em titulos cambiais,com o vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação da presente lei.

ARTIGO 3º - Fica o Snr.Prefeito Municipal autorizado a doar ao Govêrno do Estado,por escritura publica, o terreno adquirido,devendo constar da escritura, a clausula pela qual retornará ao Municipio se no prazo de três(3) anos o imovel não for usado para o fim a que se lhe destinou.

ARTIGO 4º - Para ocorrer com as despesas do presente crédito especial, fica o Snr.Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito que se tornem necessárias.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogádas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito (18) de Junho de mil novecentos e cincoenta e dois (1952).

2/37/3

DOMINGOS LOT NETO -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal, aos dezoito (18) de Junho de mil novecentos e cincoenta e dois.

PLINIO MARTINS DE TOLEDO
SECRETARIO INTERINO DA PREFEITURA-